



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Resolução CES/RS 01/2016

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90 e a Lei Estadual de nº 10.097/94 e,

Considerando a Lei 10.097/1994, que cria o Conselho de Saúde do Rio Grande do Sul e a necessidade de reestruturar o Colegiado,

Considerando a necessidade de regulamentar pontos omissos na Lei 10.097/94 no tocante às normas de administração interna do CES/RS,

Considerando a necessária revogação da resolução 08/2004 que autoriza tão somente uma justificativa para ausências de conselheiros de saúde, desconsiderando situações de caso fortuito e força maior,

RESOLVE:

Art. 1º – O controle de presença às reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias do CES/RS será efetuado mediante a assinatura dos conselheiros titulares e/ou suplentes, em livro de presença, a cada reunião do órgão colegiado.

Art. 2º – Que o período de um ano, para fins de registro de frequência, referido no art. 4º, §4º da Lei 10.097/94 se refere ao ano civil.

Art. 3º – Serão consideradas como justificativas de faltas, as situações em que o conselheiro, titular ou suplente, estiver em representação do CES/RS, bem como em circunstâncias onde ocorram situações de caso fortuito ou força maior, e que impeçam a substituição pelo conselheiro suplente;

Parágrafo Único – Será dispensada a correlação nominal entre conselheiros titulares e suplentes para as entidades e órgãos que contem com mais de uma representação.

Art. 4º – Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis para que o conselheiro faltante apresente a

devida justificativa, acompanhada de documento comprobatório, à Mesa Diretora.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Célia Chaves', is written over a horizontal line.

Célia Chaves
Presidente do CES/RS